

Proc. Administrativo 19- 771/2026

De: Silas B. - SEADM-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Oseias J.

Data: 28/04/2026 às 12:58:21

Setores (CC):

GP

Setores envolvidos:

GP, PROT-SEADM, SEADM-DLC, PROC, SEADM, SCE, PC, SCGF, CADM, SCMV

LICITAÇÃO - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Prezado, segue para ciência e posterior assinatura, o Edital Retificado do Pregão Presencial nº 10/2026, conforme solicitação do **Despacho 18- 771/2026**.

—

Silas Paulino Borba

Setor de Licitações e Contratos

Anexos:

PREGAO_PRESENCIAL_10_2026_RETIFICADO_SRP_HIGIENE_E_LIMPEZA_PARA_TODAS_AS_SECRETARIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO N.º 244/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026 ***RETIFICADO***

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.612/2023 (o qual pode ser acessado através do link https://www.paranapanema.sp.gov.br/portal/leis_decretos) aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 12/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Não. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas no Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 157.968,61 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais, sessenta e um centavos).
Local para apresentação das propostas	Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485, Paranapanema/SP – Paço Municipal.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Jornal de grande circulação</i> Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. https://www.gov.br/pncp/pt-br e Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

	https://www.paranapanema.sp.gov.br/
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao subscritor do edital e protocolizados por meio do sistema “ Prefeitura sem Papel ”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (https://www.paranapanema.sp.gov.br/), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026- REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS
SETORES.
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

5.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

5.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

5.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;

5.4.2. quantidade (caso se aplique);

5.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).

5.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS
SETORES.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

6.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

7.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

7.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

7.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

7.5. O modo de disputa a ser adotado será **“FECHADO E ABERTO”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

7.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

7.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

7.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

7.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

7.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 7.7 a 7.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.

7.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

7.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

8.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

8.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

8.13.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou a ata de registro de preço, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

9.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1.d.3 deste Edital.

9.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

10.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos deverão ser protocolizados por meio do sistema “**Prefeitura sem Papel**”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1. para as infrações previstas nos itens, 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15%.
- 13.3.2. para as infrações previstas nos itens, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 a multa será de 15% a 30%.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 13.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13.12. As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados por meio do sistema “**Prefeitura sem Papel**”, disponível do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), não sendo aceitos por outros meios, devendo ser instruído com as cópias dos documentos necessários, e assinado digitalmente pelo representante da recorrente.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Paranapanema, 28 de abril de 2026.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA
OSÉIAS ROSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO N.º 244/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ***RETIFICADO***

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 16/2014, bem como nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto licitado;

Certificação ISO 14001.

As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s), a não apresentação encarga na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da abertura da Licitação.

a1) A Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 244/2026**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em sítio oficial [www.https://www.paranapanema.sp.gov.br/](https://www.paranapanema.sp.gov.br/)
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO N.º 244/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº / , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paranapanema.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Paranapanema que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO)

10.1 – A gestão da presente avença será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 2.613 de 28 de junho de 2023, sendo que o gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração disposto no art. 7º do Decreto Nº 2.613/2023.

GESTORA DA ATA DE REGISTRO:

Nome: INDICAR

Cargo: INDICAR

CPF Nº: INDICAR

Email: INDICAR

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 9 do decreto Municipal nº 2.613, de 28 de junho de 2023, designa-se como fiscal do ajuste a ser celebrado o servidor abaixo relacionado:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

Nome: INDICAR

Cargo: INDICAR

CPF: INDICAR

Email: INDICAR

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Oséias Rosa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 373.216.868-92

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO N.º 244/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA ***RETIFICADO***

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado: bens comuns (Material de Consumo).

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21.

A aquisição é destinada a suprir a necessidade de materiais de higiene e limpeza, para o pleno funcionamento das atividades administrativas de cada setor, bem como atender a demandas esporádicas de eventos, datas do calendário turístico e cerimoniais a serem realizados. A quantidade é baseada no quantitativo atendeu o município no através de pregões anteriores da mesma natureza e finalidade.

2.1. Justificativa para o Pregão Presencial:

Inicialmente, insta esclarecer que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado sendo cogente o seu processamento através da modalidade pregão conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Sobre a sua forma, considerando o disposto no §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 há possibilidade da adoção da forma presencial, desde que motivada.

No caso do município de Paranapanema, a motivação encontra amparo no disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021 que estabeleceu um prazo maior para que municípios com até 20.000 habitantes cumprissem a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Também neste sentido é o art. 5º do Decreto nº 2611 de 28 de junho de 2023 que regulamenta a referida lei em nosso município.

Neste cenário, considerando que nosso município possui menos de 20.000 habitantes, justificável, por lei, a adoção da forma presencial em suas licitações até março de 2027, devendo, contudo, ser observado a parte final do disposto no §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 que determina que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Já temos farta jurisprudência de nossa Corte de Contas admitindo a realização de pregão presencial nessas situações.

Colacionamos abaixo alguns julgados nesse sentido:

TC 5367.989.24

Com relação a adoção da forma presencial de Pregão, os argumentos apresentados justificam a sistemática empregada, sobretudo no que diz respeito ao inciso II do artigo 169 da nova legislação, que confere prazo de 06 (seis) anos [1] para que os municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Alumínio, [2] adotem obrigatoriamente a forma eletrônica em suas licitações.

Ademais, a modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos relacionados à licitação, visto que a conformidade das propostas com os requisitos editalícios seria imediatamente verificada por todos os presentes.

Além disso, a modalidade presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a realização da sessão pública, permitindo a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações referentes ao procedimento licitatório, como a verificação imediata da conformidade da proposta, das condições de habilitação pelo licitante vencedor e de eventuais manifestações recursais, o que ocasionaria maior celeridade e transparência aos procedimentos realizados pelo agente de contratação/comissão durante a sessão pública.

A opção pela modalidade presencial do Pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da Comissão Contratante com os licitantes.

Do ponto de vista da celeridade, a fase de lances verbais e sucessivos se configura como meio fundamental pela Administração Pública, visto que a negociação de valores poderá ser feita de forma imediata e transparente, diante de todos os presentes.

Portanto, visando celeridade e a economicidade dos recursos públicos torna-se conveniente e adequada a realização do referido Processo Licitatório em “**PREGÃO PRESENCIAL**”.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE ETP

Temos por objetivo, justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO DE ITENS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS SETORES.**

A dispensa do ETP está fundamentada no artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023, que prevê sua inexigibilidade para contratações recorrentes e padronizadas cujos requisitos já tenham sido definidos em processos anteriores. A ausência do Estudo Técnico Preliminar para esta aquisição se justifica pelos seguintes fatores:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

A aquisição dos itens licitados ocorre de forma recorrente nos últimos anos, com características, quantidades e fornecedores semelhantes, atendendo à mesma finalidade.

A exigência de um novo ETP para uma aquisição recorrente e sem alterações técnicas representaria um retrabalho desnecessário, impactando a eficiência administrativa. Além disso, os processos licitatórios anteriores já demonstraram que os parâmetros técnicos e as condições de aquisição estabelecidos são adequados e econômicos para a administração pública.

O artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023 estabelece que o ETP pode ser dispensado quando se tratar de contratações padronizadas e recorrentes, situação em que se enquadra a presente aquisição. Dessa forma, a exigência do ETP para esse processo seria meramente formal, sem agregar valor técnico ou jurídico ao procedimento licitatório.

Referidos itens já foram adquiridos anteriormente pelo Município, como se verifica nos Pregões Presenciais realizados sob o nº 24/2024 e 28/2025. Ademais, o objeto, quantitativos e solução adotada permanecem substancialmente inalterados.

Diante dos fundamentos expostos, justifica-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) uma vez que se trata de uma contratação recorrente, padronizada e que já possui requisitos técnicos previamente estabelecidos. A dispensa do ETP, com respaldo no artigo 6º do Decreto nº 2.610/2023, garante maior eficiência na gestão pública, mantendo a legalidade, a economicidade e a continuidade do atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 – RESERVADO COTA ME/EPP				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO
01	32	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10cm x 30m Fardo c/ 64 rolos - Papel higiênico folha dupla, cor branca com alta alvura e alta maciez, gofrado, picotado, alta qualidade e absorção, fragrância neutra, classe 01 conforme ABNT NBR 15464-10; medindo 10cm X 30 metros, embalado em pacotes com 04 e reembalados em fardos de 64 rolos. COMPOSIÇÃO: 100% fibras celulósicas virgem. Especificações ABNT NBR 15464-10: gramatura mínima: 28g/m²; alvura difusa superior à 85% NBR ISO 2470:2001; Maciez menor que 7 n/mg; pintas em mm²/m² menor que 10,0; resistência à tração ponderada maior que 150 (n/m); tempo de absorção de água menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 7,0g/g. Constar da embalagem: identificação do fabricante, composição, medida, número de lote, data de fabricação e validade. Constar também da embalagem a informação de composição 100% celulose virgem, deverá ser verificada a ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosas, Staphylococcus aureus, Clostridium sp ou Clostridium sulfito redutor. A contagem de germes aeróbios mesófilos não deve ultrapassar a 1000 unidades	FRD	R\$ 126,49

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacac048E-639F-015F-02F3> e informe o código 048E-639F-015F-02F3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

		formadoras de colônia (ufc), por grama de amostra. A contagem de fungos e leveduras não devem ser superiores a 100 ufc, por grama de amostra conforme Portaria nº 1480/90 MS. Apresentar ficha técnica e Laudo de avaliação de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica emitido dentro dos últimos 12 meses da data da licitação. Entregar ficha técnica e amostra.		
02	650	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 metros – Pacote com 8 unidades Papel higiênico rolão folha simples, cor branca com alta alvura e alta maciez, gofrado, não picotado, alta qualidade e absorção, fragrância neutra, classe 01 conforme ABNT NBR 15464-10; medindo 10cm X 300 metros, embalagem com 08 rolos. COMPOSIÇÃO: 100% fibras celulósicas virgem. Especificações ABNT NBR 15134:2007 gramatura mínima: 20g/m²; alvura difusa superior à 85% NBR ISO 2470:2001; Maciez igual ou menor que 7 n/mg; pintas em mm²/m² menor que 5,0; resistência à tração ponderada maior que 150 (n/m); tempo de absorção de água menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 7,0g/g. Constar da embalagem: identificação do fabricante, composição, medida, número de lote, data de fabricação e validade. Constar também da embalagem a informação de composição 100% celulose virgem. Deverá ser verificada ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosas, Staphylococcus aureus, Clostridium sp ou Clostridium sulfito redutor. A contagem de germes aeróbios mesófilos não deve ultrapassar a 1000 unidades formadoras de colônia (ufc), por grama de amostra. A contagem de fungos e leveduras não devem ser superiores a 100 ufc, por grama de amostra conforme Portaria nº 1480/90 MS. Entregar ficha técnica e Laudo de avaliação de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica emitido dentro dos últimos 12 meses da data da licitação. Apresentação de ficha técnica, relatório de ensaio em nome do licitante com validade de até 12 meses e amostra.	PCT	R\$ 31,49
03	300	Saco plástico para coleta de resíduos , capacidade volumétrica de 100 litros (75cm x 105cm) espessura/micra real de produção 0,15, pacote com 100 unidades, reforçado, com solda contínua, homogênea e uniforme, na cor preta, com descrição nominal em litros, fabricado em resina termoplástica virgem ou recicladas de acordo com as especificações contidas na ABNT NBR 9191:2008, devendo ser da classe I – resíduos domiciliares e tipo E. Deverá conter na embalagem, dados do fabricante, composição, número de unidades, capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo “classificação”. Entregar ficha técnica e amostra.	PCT	R\$ 161,78
04	400	Pano de copa atalhado , material 100% algodão, estampa sortida, alta qualidade e durabilidade, medindo aproximadamente 65x45cm, embalado individualmente ou não, deverá ter etiqueta costurada, constando: identificação do fabricante, composição do produto e medidas.	UN	R\$ 7,03

Assinado por 1 pessoa: OSEIAS ROSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/048E-639E-015E-02E3> e informe o código 048E-639E-015E-02E3



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

05	400	Pano de prato composto de tecido grosso 100% algodão, alvejado, na cor branca, tamanho aproximado 70 cm x 40 cm, pano liso sem estampa com bainha feita para que não desfie, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	UN	R\$ 5,81
06	500	Flanela para limpeza , confeccionado em algodão flanelado, na cor laranja, tamanho aproximado 28x38cm. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	R\$ 3,20

LOTE 02 – COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

01	618	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10cm x 30m Fardo c/ 64 rolos - Papel higiênico folha dupla, cor branca com alta alvura e alta maciez, gofrado, picotado, alta qualidade e absorção, fragrância neutra, classe 01 conforme ABNT NBR 15464-10; medindo 10cm X 30 metros, embalado em pacotes com 04 e reembalados em fardos de 64 rolos. COMPOSIÇÃO: 100% fibras celulósicas virgem. Especificações ABNT NBR 15464-10: gramatura mínima: 28g/m ² ; alvura difusa superior à 85% NBR ISO 2470:2001; Maciez menor que 7 n/mg; pintas em mm ² /m ² menor que 10,0; resistência à tração ponderada maior que 150 (n/m); tempo de absorção de água menor que 4 segundos, capacidade de absorção de água maior que 7,0g/g. Constar da embalagem: identificação do fabricante, composição, medida, número de lote, data de fabricação e validade. Constar também da embalagem a informação de composição 100% celulose virgem, deverá ser verificada a ausência de Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosas, Staphylococcus aureus, Clostridium sp ou Clostridium sulfito redutor. A contagem de germes aeróbios mesófilos não deve ultrapassar a 1000 unidades formadoras de colônia (ufc), por grama de amostra. A contagem de fungos e leveduras não devem ser superiores a 100 ufc, por grama de amostra conforme Portaria nº 1480/90 MS. Apresentar ficha técnica e Laudo de avaliação de irritabilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica emitido dentro dos últimos 12 meses da data da licitação. Entregar ficha técnica e amostra.	FRD	R\$ 126,49
----	-----	--	-----	------------

3.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

3.3. Garantia ou assistência técnica

Aplica-se, no que couber, o disposto no previsto no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990

3.4. Do Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e identificada com a descrição e a quantidade do conteúdo, contendo rótulo próprio que informe a composição do material, os dados completos do fabricante e os respectivos números de registro nos órgãos de regulamentação competentes. As embalagens deverão estar em perfeito estado de conservação, sem qualquer indício de violação, presença de umidade, aderência ao produto ou danos físicos, tais como amassados, rasgos, sujidades, entre outros.

Os itens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que proporcionem proteção adequada durante o transporte e o armazenamento, utilizando-se, sempre que possível, materiais reciclados e recicláveis, com o menor volume viável, em observância aos princípios da sustentabilidade e à legislação ambiental aplicável.

3.5. Do prazo de validade

O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/21 e parágrafo 6º, artigo 3º do Decreto Municipal 2.612, de 28 de junho de 2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, admitida a renovação dos quantitativos, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.

5.2. Condições de Entrega

É de responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata manter atualizado seu endereço de e-mail junto à Contratante, a fim de viabilizar todas as comunicações formais. Na ausência de confirmação expressa de recebimento, será realizada apenas uma reiteração. Nessa hipótese, os prazos contratuais, inclusive os de fornecimento e cumprimento de obrigações decorrentes da comunicação, iniciar-se-ão a partir do envio da única reiteração.

Pedidos de prorrogação de prazo para entrega dos itens deverão ser formalizados antes do seu vencimento, devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória do fato motivador do pleiteado adiamento, a serem submetidos à análise e aprovação da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Compete à Detentora da Ata suportar integralmente os custos de carga, descarga e frete dos produtos fornecidos, inclusive os decorrentes de devoluções e reposições motivadas por descumprimento das especificações constantes no edital.

A Detentora da Ata deverá disponibilizar pessoal capacitado e em número suficiente para realizar a descarga, movimentação e entrega dos materiais, sendo que os entregadores devem estar uniformizados e/ou devidamente identificados com crachá funcional.

Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, apresentando-se em adequado estado de conservação, limpos e compatíveis com a natureza dos itens, de modo a assegurar sua integridade e qualidade.

Os materiais entregues deverão estar estritamente em conformidade com o previsto no edital e na proposta da Contratada, especialmente quanto à marca e à unidade de medida indicadas durante o processo licitatório. O não atendimento dessas condições poderá acarretar a recusa no recebimento.

Caso haja necessidade de substituição da marca originalmente proposta, a Detentora da Ata deverá protocolar requerimento formal antes do vencimento do prazo de entrega, submetendo-o à análise da equipe técnica responsável e à deliberação do gestor do contrato.

O pedido de substituição de marca deverá estar acompanhado de justificativa técnica, indicação da nova marca com especificações iguais ou superiores à originalmente proposta, bem como dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros.

A entrega dos itens, deverá ainda obedecer às seguintes disposições:

Prazo: As entregas devem ser no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data indicada na da Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail à Detentora da Ata;

Locais: As entregas serão realizadas nos almoxarifados das respectivas Secretarias Municipais, nos endereços indicados em anexo enviado junto a Autorização de Fornecimento, sendo:

- Almoxarifado do Paço Municipal – Rua Capitão Pinto de Melo, 485.
- Almoxarifado da Secretaria de Saúde – Rua Deolindo Menck, 310.
- Almoxarifado da Secretaria da Educação – Rua Dr. Fortunato Martins de Camargo, 637.
- Secretaria do Desenvolvimento Social – Rua Joaquim Vieira de Medeiros, 1295.

5.2.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.3. Obrigações da Detentora da Ata

Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, bem como aquelas constantes de sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas inerentes à adequada e completa execução do objeto contratado;

Proceder à entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, em versão em língua portuguesa, e da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Responder integralmente pelos vícios e danos relacionados ao objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Observar e atender prontamente todas as determinações legais e regulares emanadas do fiscal ou gestor do contrato, ou de autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, prestando os esclarecimentos e informações que lhes forem solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

Responder por vícios e danos provenientes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros, não se eximindo dessa responsabilidade mesmo havendo fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes aos danos dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida;

Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições de habilitação exigidas no certame licitatório, devendo apresentar documentação revalidada sempre que algum documento perder sua validade;

Arcar com todas as despesas relativas à realização de ensaios, testes, laudos e demais comprovações exigidas por normas técnicas oficiais, sempre que necessários à adequada execução do objeto, conforme disposto no §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Assumir plena responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais obrigações previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Contratante ou sua imputação como ônus contratual;

Suspender, mediante determinação expressa da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou à integridade de bens públicos ou de terceiros;

Preservar o sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução do contrato, comprometendo-se a não os divulgar ou utilizá-los para qualquer outro fim que não o estritamente necessário ao cumprimento contratual;

Assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis futuros e incertos, sendo responsável por supri-los integralmente caso se mostrem insuficientes para a plena execução do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

Observar e cumprir toda a legislação vigente aplicável nas esferas federal, estadual e municipal, relacionada direta ou indiretamente ao objeto contratado.

5.4. Obrigações da Contratante:

Exigir o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, conforme disposto no contrato e em seus anexos;

Receber o objeto contratado nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência, observadas as exigências de qualidade e conformidade técnica;

Notificar formalmente a Detentora da Ata sobre eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam, às suas expensas, substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, bem como zelar pelo adimplemento de todas as obrigações pactuadas pela Detentora da Ata;

Realizar o pagamento à Detentora da Ata, observando o valor pactuado, o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

Aplicar à Contratada, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, nos termos do Decreto nº 2.613/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Emitir decisão expressa e fundamentada acerca de todas as solicitações e reclamações relativas à execução contratual, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, de caráter meramente protelatório ou desprovidas de interesse para a adequada condução do ajuste;

Notificar os garantidores sobre o início de procedimento administrativo destinado à apuração de descumprimento contratual por parte da Detentora da Ata;

Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que relacionados à execução da Ata, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de ações, omissões ou condutas atribuíveis à Detentora da Ata, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DA ATA

A Ata-deverá ser executada com estrita observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência e às normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo as partes contratantes responsáveis pelas consequências advindas de inexecução total ou parcial a que der causa.

As comunicações formais entre a Contratante e a Detentora da Ata deverão ser realizadas preferencialmente por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Detentora da Ata em sua proposta comercial.

A Contratante poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa para adoção de providências urgentes e imediatas, visando assegurar o regular andamento da execução contratual.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas previstas neste Termo de Referência, constituem obrigações gerais da Detentora da Ata todas aquelas inerentes à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

A execução da Ata será acompanhada pela Administração Pública, sendo a fiscalização atribuída ao servidor Fernando Augusto de Moraes Franco no exercício do cargo de Auxiliar de Almoxarife, a quem competem as atribuições previstas no art. 9º do Decreto nº 2.613/2023. A gestão contratual será exercida pelo titular da Secretaria de Administração, conforme disposto no art. 7º do mesmo diploma normativo.

Os itens entregues pela Detentora da Ata serão recebidos em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal ou outro agente público designado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, para fins de verificação preliminar quanto à conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- **Recebimento Definitivo:** será efetuado pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, condicionado à análise qualitativa que comprove a conformidade do objeto entregue com todas as exigências previstas no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatado o descumprimento das especificações contratuais. Nesse caso, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

O prazo para recebimento definitivo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, sempre que forem necessárias diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsias quanto à execução do objeto — especialmente no que se refere a sua dimensão, qualidade ou quantidade —, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Detentora da Ata ser notificada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento correspondente.

O recebimento definitivo do objeto não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade legal quanto à qualidade, correção e segurança dos itens entregues. A Detentora da Ata permanecerá obrigada, inclusive após o recebimento, a arcar com os custos relativos à realização de testes, análises ou laudos técnicos, sempre que houver dúvida razoável e motivada quanto ao atendimento das especificações contratuais e do edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal acompanhado de relatório referente aos produtos entregues pelo Departamento de Compras e Licitações**, nos valores correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma presencial, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por **ITEM**.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se, especificamente: o disposto no art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do dever constitucional de proteção ao trabalho) e art. 69 (qualificação econômico-financeira), sendo que, em relação a esta última, limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de falência, nos termos já especificados no anexo I.

Conforme disposto no anexo I, sendo que para fins de habilitação técnica será necessário apresentar:

Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 16/2014, bem como nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do licitante, vigente, conforme Lei Federal nº 6.360/76, artigo 2º, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto licitado;

Certificação ISO 14001

As referidas licenças deverão, também, ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da(s) licitante(s) classificada(s), a não apresentação encarga na inabilitação do licitante.

8.2. Amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Com o intuito de garantir que os produtos a serem fornecidos pelo licitante atenda às especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo, assegurando a qualidade e adequação do objeto a ser adquirido, é necessária a apresentação de amostras para evitar futuros problemas de execução contratual e garantir que a administração pública receba o que efetivamente precisa.

As amostras serão solicitadas para comprovar a qualidade do produto e este critério se entende aos seguintes itens:

650	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10cm x 30m Fardo c/ 64 rolos - Conforme descritivo constante do item 3 deste termo de referência.	FRD
650	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 metros – Pacote com 8 unidades - Conforme descritivo constante do item 3 deste termo de referência.	PCT
300	Saco plástico para coleta de resíduos, capacidade volumétrica de 100 litros - Conforme descritivo constante do item 3 deste termo de referência.	PCT

O licitante que for provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar uma amostra do produto ofertado no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

Caso a amostra não seja apresentada dentro do prazo estabelecido ou não seja aprovada, haverá a desclassificação da proposta do licitante, conforme disposto no inciso II do art. 59 da Lei 14.133/2021. Nesse caso, o próximo licitante será convocado, respeitando a ordem de classificação.

A sessão será suspensa e as empresas consideradas vencedoras no preço por lote deverão apresentar os as amostras no prazo de até 5 dias úteis após o julgamento das propostas, no Almoxarifado Central (Paço Municipal), Rua Capitão Pinto de Melo, 485, Centro, Paranapanema-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

A avaliação das amostras levará em conta a descrição e especificação de cada item constantes neste Termo de Referência.

8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação/aquisição será estimada de acordo com Mapa Comparativo de Preços de acordo com pesquisa de mercado a ser realizada pelo Departamento de Compras.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 048E-639F-015F-02F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSEIAS ROSA JUNIOR (CPF 373.XXX.XXX-92) em 28/04/2026 14:38:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/048E-639F-015F-02F3>